



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2026 - FME

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, por ordem da Secretária da Educação, a Sra. **CARIN BERNADETE KRUG**, com base no Decreto Municipal n.º 4620/2025, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **KLEBER WILSON DA COSTA PALHANO** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 1420/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **13 h 00 min** do dia **06 de agosto de 2026**, com julgamento pelo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4048/2022, Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	- das 12 h 00 min do dia 22/07/2026 até às 12 h 00 min do dia 06/08/2026 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	- 13 h 00 min do dia 06/08/2026
TIPO DE JULGAMENTO:	MAIOR DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF).
SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://bnccompras.com/
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
INSTRUMENTO CONTRATUAL	NÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	SIM
ITENS EXCLUSIVOS OU COM RESERVA ME/EPP	NÃO
CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS	Pela plataforma BNC

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA**

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E MATERIAIS DE PINTURA, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NOS SEGMENTOS DE SERRALHERIA, ESQUADRIAS, VIDRAÇARIA, MANUTENÇÃO DE COBERTURAS, PINTURA PREDIAL, DIVISÓRIAS, FORROS, SISTEMAS EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL) E SERVIÇOS EM MADEIRA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVATIVA, RECUPERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS BENS IMÓVEIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TENDO COMO REFERÊNCIA TÉCNICA E ECONÔMICA AS COMPOSIÇÕES, OS INSUMOS, OS COEFICIENTES DE PRODUTIVIDADE E OS REFERENCIAIS DE PREÇOS CONSTANTES DA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE, NÃO DESONERADA CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, (Anexo I e Anexo II deste edital).

1.1 – Das especificações:

LOTE	DESCRIÇÃO (LOTE)	UNID.	%DESC MÍN.	Valor
01	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAL DE CONSTRUÇÃO em geral da forma estabelecida em planilhas de referenciais de preços e insumos e composições diversos descritos na tabela SINAPI (SC) vigente – não desonerada.	1	1%	R\$ 500.000,00
02	Prestação de serviços de SERRALHERIA com fornecimento de materiais, conforme composições, insumos e referenciais da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.	1	12,10%	R\$ 300.000,00
03	Prestação de serviços de ESQUADRIAS com fornecimento de materiais, conforme composições, insumos e referenciais da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.	1	5%	R\$ 300.000,00
04	VIDROS: Prestação de serviços de vidraçaria com fornecimento de materiais, conforme composições, insumos e referenciais da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.	1	10%	R\$ 300.000,00
05	COBERTURA: Fornecimento de serviços do tipo manutenção de coberturas, da forma estabelecida em planilhas de referenciais de preços de composições descritos na tabela	1	12,10%	R\$ 1.500.000,00

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	SINAPI (SC) vigente – não desonerada.			
06	PINTURA – Fornecimento de materiais de pintura, abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes, removedores, fundos preparadores, seladores, vernizes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos, acessórios e demais insumos correlatos, conforme referenciais da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada;	1	27,28%	R\$ 200.000,00
07	SERVIÇO DE PINTURA – Prestação de serviços de pintura predial, compreendendo preparação de superfícies, raspagem, lixamento, correções, aplicação de fundos preparadores, seladores, massas, tintas, vernizes, impermeabilizantes e demais procedimentos necessários à execução dos serviços, conforme composições, insumos e referenciais da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.	1	22,10%	R\$ 100.000,00
08	Fornecimento de serviços e materiais do tipo DIVISÓRIAS, da forma estabelecida em planilhas de referenciais de preços de composições descritos na tabela SINAPI (SC) vigente - não desonerada.	1	5%	R\$ 150.000,00
09	Fornecimento de serviços e materiais do tipo FORRO, da forma estabelecida em planilhas de referenciais de preços de composições descritos na tabela SINAPI (SC) vigente - não desonerada.	1	5%	R\$ 150.000,00
10	Fornecimento de serviços e materiais do tipo GESSO ACARTONADO, da forma estabelecida em planilhas de referenciais de preços de composições descritos na tabela SINAPI (SC) vigente - não desonerada.	1	1%	R\$ 150.000,00

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11	Serviços Especializados em Madeira com Fornecimento de Materiais. Registra o valor de assoalhos, barrote, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e os demais materiais previstos na tabela SINAPI (SC) vigente - não desonerada.	1	2%	R\$ 300.000,00
----	---	---	----	----------------

- 1.2 O percentual de desconto mínimo admitido para o Lote 01 será de **1%**,
 1.3 O percentual de desconto mínimo admitido para o Lote 02 será de **12,10%**
 1.4 O percentual de desconto mínimo admitido para o Lote 03 será de **5%**
 1.5 O percentual de desconto mínimo admitido para o Lote 04 será de **10%**
 1.6 O percentual de desconto mínimo admitido para o Lote 05 será de **12,10%**
 1.7 O percentual de desconto mínimo admitido para o Lote 06 será de **27,28%**
 1.8 O percentual de desconto mínimo admitido para o Lote 07 será de **22,10%**
 1.9 O percentual de desconto mínimo admitido para o Lote 08 será de **5%**
 1.10 O percentual de desconto mínimo admitido para o Lote 09 será de **5%**
 1.11 O percentual de desconto mínimo admitido para o Lote 10 será de **1%**
 1.12 O percentual de desconto mínimo admitido para o Lote 11 será de **2%**

1.13 AS AMOSTRAS

1.2.1 Não se aplica

1.14 REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3.2 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Camboriú- SC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria requisitante.

1.3.4 As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura de Camboriú deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado do momento.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Camboriú- SC, denominado Pregoeiro.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensão ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.5. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Camboriú.

4.6. O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/>. Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

5.1.2 A comunicação entre Pregoeiro e Licitante no decorrer do certame, se dará somente pelo chat na Plataforma BNC. Não será atendida ligação telefonica ou respondido e-mail.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.1 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO VI, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

7.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

7.3 O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, será suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

8. DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando,

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

8.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

8.3.1 No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado.

8.3.2 Somente serão aceitas expressões do tipo: "diversas" ou "marcas diversas", em casos específicos, devendo a empresa, se for vencedora, identificar todas as marcas em sua proposta atualizada.

8.3.3 Caso seja marca própria, o campo "marca" deverá ser preenchido, preferencialmente, como "marca própria".

8.3.4 Caso seja um serviço, o campo "marca" deverá ser preenchido, preferencialmente, como "serviço próprio".

8.4 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema nas fichas técnicas em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.9 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 9.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

9.1.2 Caso ocorra na aba de "documentos" a falta de algum campo correspondente para anexar documentos exigidos como condição de habilitação, é responsabilidade da empresa inserir em outro campo disponível.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

9.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

9.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

9.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

9.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.7 Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

10 LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

10.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.8.1 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.09 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.11 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.11.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa**.

10.11.2 Decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Camboriú disponível no endereço eletrônico: <https://camboriu.atende.net/>, a sessão pública **será reiniciada**.

10.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentação de novos valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Verificada a desídia do licitante por ausência de resposta via *chat*, durante o período do certame ou de qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabelecer, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso em fase apropriada.

10.14 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) a plataforma informará sobre a possibilidade lance ao fornecedor, não cabendo ao Pregoeiro informar via *chat*.

10.15 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitabilidade do lance.

10.16 O Pregoeiro poderá negociar os valores exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.18 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11. LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

11.1 A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, e**

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

os documentos de habilitação, se caso não tenha apresentado conforme subitem 9.1, na aba documentos complementares

11.1.1 A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba documentos complementares).

11.1.2 Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada **DESCCLASSIFICADA**.

11.1.2.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.2.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

11.1.2.3 No caso de Obras e Serviços de Engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme §4º, art 59 da Lei 14.133/2021.

11.1.2.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata os subitens anteriores, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.1.2.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo ser:

- apresentação de planilha de custos e comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas. A não comprovação de exequibilidade da proposta a empresa será desclassificada

11.1.2.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto .

11.1.2.7 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

11.2 Devendo constar de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**.

11.2.1 Na proposta deverá conter:

a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo aquele estipulado legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico;

b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

completa avaliação;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no Termo de Referência deste edital.

11.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5.1 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Ressalta-se que no julgamento por lote ou preço global a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final, sendo vedado valor superior ao orçado pela Administração.

11.6.1 É de responsabilidade da empresa reajustar a proposta na plataforma.

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.7.2 A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.7.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8 DAS DILIGÊNCIAS:

11.8.1 É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no Art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39, §4º).

11.8.3 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas alínea b, o pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema:

11.8.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.3.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.8.3.4 Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, notas fiscais relativas ao (s) atestado(s) técnico(s) emitido(s).

11.8.3.5 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto neste edital.

11.8.3.6 Havendo falhas na proposta, o pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3.7 Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, o pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME. O pregoeiro abrirá prazo de até 24 horas para que a Empresa comprove a viabilidade da proposta.

11.8.3.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.2 A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

12.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.4 Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 12.2 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

12.5 A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema BNC e IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

12.7 As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, **em até 15 (quinze) minutos do final da sessão pública**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

13.3 As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

13.6 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) **manter** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) **rever** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

14.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

14.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

15 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS

15.1 Após a homologação a contratante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços através do e-mail informado no cadastro da plataforma BNC, devendo ser devolvido assinado por igual período.

15.2 Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

art. 94 da Lei 14.133/2021.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

17 SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal De Camboriú, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato lícitado, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b)** Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c)** Advertência;
- d)** Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 a 6 anos, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021;

17.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros;

17.1.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ;

17.1.3.1 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

17.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.3 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração;
- II os danos causados à Administração, aos usuários do serviço público ou a terceiros;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV a vantagem auferida pelo infrator;
- V a existência de dolo ou má-fé;
- VI a reincidência;
- VII a cooperação do contratado para apuração dos fatos;
- VIII a adoção voluntária de medidas corretivas;
- IX a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, compliance ou governança corporativa.

17.4 Constituem circunstâncias agravantes:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- X reincidência;
- XI fraude documental;
- XII ocultação de informações;
- XIII resistência injustificada à fiscalização;
- XIV prejuízo relevante à continuidade do serviço público.

17.5 Constituem circunstâncias atenuantes:

- XV inexistência de dano relevante;
- XVI pronta correção da irregularidade;
- XVII colaboração efetiva com a Administração;
- XVIII adoção espontânea de medidas mitigadoras.

17.6 A aplicação das sanções observará processo administrativo regularmente instaurado, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e também o disposto na Lei Municipal 3691/2025.

17.7 Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao LICITANTE o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18 PAGAMENTO E DA GARANTIA

18.1. Os critérios de forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

18.2 A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta- feira, e em horário estabelecido das **12h 00min às 18h 00min**.

19.4 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por email
19.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
19.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
19.14 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
ANEXO II– Termo de Referência (TR);
ANEXO III – Documentação para habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Proposta;
ANEXO V – Declaração Unificada
ANEXO VI – Declaração ME/EPP;
ANEXO VII – Minuta ata de Registro de Preço

Camboriú, 21 de julho de 2026

CARIN BERNADETE KRUG
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

JOSEANE COELHO HOFFMANN
GESTORA FME

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2026 - FME

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 034/2026 SME

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de manutenção predial e materiais de pintura, bem como para a prestação de serviços especializados, com fornecimento de materiais, nos segmentos de serralheria, esquadrias, vidraçaria, manutenção de coberturas, pintura predial, divisórias, forros, sistemas em gesso acartonado (drywall) e serviços em madeira, destinados à execução de atividades de manutenção preventiva, corretiva, conservativa, recuperação, adequação e reforma dos bens imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação, tendo como referência técnica e econômica as composições, os insumos, os coeficientes de produtividade e os referenciais de preços constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas contínuas de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e conservativa dos bens imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação, abrangendo o fornecimento de materiais de manutenção predial e materiais de pintura, bem como a execução de serviços especializados de serralheria, esquadrias, vidraçaria, manutenção de coberturas, pintura predial, divisórias, forros, sistemas em gesso acartonado (drywall) e serviços em madeira, necessários à preservação, recuperação, adequação, ampliação e conservação das edificações públicas.

1.2. A necessidade decorre do desgaste natural das edificações ocasionado pelo uso contínuo, pela exposição às intempéries, depreciação dos materiais, atos de vandalismo, adequações decorrentes de alterações de layout dos ambientes, atendimento às normas de acessibilidade, segurança, prevenção contra incêndios, bem como da necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento das unidades escolares, centros de educação infantil, prédios administrativos e demais instalações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. A manutenção permanente das edificações é indispensável para assegurar a integridade do patrimônio público, a segurança de alunos, servidores e usuários, a continuidade dos serviços educacionais, a melhoria das condições de trabalho e o adequado atendimento à comunidade escolar, evitando a deterioração das estruturas físicas e reduzindo custos decorrentes de intervenções emergenciais de maior complexidade.

1.4. A adoção de uma contratação estruturada em lotes especializados, possibilita maior eficiência administrativa, padronização dos serviços, melhor planejamento das demandas, racionalização dos procedimentos de contratação, maior competitividade entre os fornecedores e atendimento mais célere das necessidades da Administração, considerando que cada segmento exige mão de obra especializada, técnicas construtivas específicas e materiais próprios para sua execução.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.5. Para todos os lotes objeto da contratação, a formação dos preços, os serviços executados e os materiais fornecidos terão como referência as composições, insumos, coeficientes de produtividade, critérios técnicos e referenciais de preços constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, garantindo padronização técnica, transparência, economicidade, segurança jurídica e compatibilidade com os parâmetros adotados pela Administração Pública para serviços de engenharia e manutenção predial.

1.6. O contrato anteriormente vigente encontra-se encerrado, permanece, entretanto, a necessidade contínua de manutenção das edificações públicas. Dessa forma, torna-se indispensável a realização de nova contratação que assegure o atendimento contínuo das demandas durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, evitando a interrupção dos serviços de manutenção e conservação do patrimônio público.

1.7. Considerando que as demandas possuem natureza variável, imprevisível e distribuída entre diversas unidades da Secretaria Municipal de Educação, não sendo possível definir previamente os quantitativos exatos de cada serviço ou material, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo a contratação de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, observados os princípios do [planejamento, eficiência e economicidade, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021](#).

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Educação <https://camboriu.sc.gov.br/pac-municipal-de-camboriu-2026/>, em conformidade com o planejamento institucional da Administração, atendendo ao disposto no art. 12, inciso VII, e ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual demonstra sua compatibilidade com as necessidades previamente identificadas pela Administração, contribuindo para o adequado planejamento das contratações públicas, a racionalização da aplicação dos recursos públicos e a continuidade das atividades de manutenção predial das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

2.3. A contratação está cadastrada no Plano de Contratações Anual sob o item nº 18 - 3.3.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando atender às demandas futuras e eventuais da Secretaria Municipal de Educação, relacionadas ao fornecimento de materiais de manutenção predial, materiais de pintura e à execução de serviços especializados de serralheria, esquadrias, vidraçaria, manutenção de coberturas, pintura predial, divisórias, forros, gesso acartonado (drywall) e serviços especializados em madeira.

3.2. As empresas participantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma estabelecida no edital, observadas as exigências estritamente necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias, deformações ou quaisquer características que comprometam sua utilização, desempenho ou durabilidade. Todos os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis, bem como às demais normas e regulamentações técnicas vigentes.

3.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos, ferramentas e técnicas compatíveis com cada atividade, observando rigorosamente as especificações técnicas, as boas

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

práticas de engenharia e construção civil e os referenciais constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.

3.5. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.6. Os materiais fornecidos e os serviços executados nos **Lotes 01 a 11** deverão observar obrigatoriamente as composições, insumos, coeficientes de produtividade, especificações técnicas e referenciais de preços constantes da **Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada**, adotada como parâmetro para formação dos preços e execução contratual.

3.7. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais e operacionais necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, veículos, transporte, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual e coletiva, além de quaisquer outros insumos indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

3.8. Todos os custos relativos ao transporte, frete, carga, descarga, armazenamento, montagem, instalação, desmontagem, limpeza, remoção de resíduos, destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução contratual correrão exclusivamente por conta da contratada.

3.9. A contratada será integralmente responsável pela observância da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho, respondendo por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou aos seus empregados durante a execução contratual.

3.10. A contratada deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis à execução dos serviços, fornecendo gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários.

3.11. As normas de segurança do trabalho, normas técnicas, certificações, treinamentos, programas ocupacionais, documentos de saúde e segurança e demais obrigações legais previstas neste instrumento constituem obrigações da futura contratada durante a execução contratual, não sendo exigidas como condição de habilitação, ressalvadas aquelas cuja apresentação seja expressamente exigida pela legislação vigente.

3.12. Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a contratada deverá disponibilizar os documentos legalmente exigíveis relacionados à segurança do trabalho e à execução dos serviços, exclusivamente para fins de fiscalização da execução contratual.

3.13. Para fins de emissão das Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço e Notas de Empenho, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora sobre os custos constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente na data da emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de fornecimento.

3.14. Os quantitativos e valores estimados possuem caráter meramente estimativo, não gerando direito à contratação integral, nem garantia de faturamento mínimo à futura contratada, podendo as contratações ocorrer conforme a efetiva necessidade da Administração.

3.15. A contratada não poderá recusar o atendimento das Ordens de Serviço ou Autorizações de Fornecimento emitidas dentro do objeto contratado, ainda que envolvam quantitativos reduzidos, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

3.16. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, bem como as demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR LOTE

Lote 01 – Materiais de Manutenção Predial

- a) Consiste no fornecimento de materiais destinados à manutenção preventiva, corretiva, preditiva e conservativa dos bens imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme composições, insumos, especificações técnicas e referenciais de preços constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.
- b) O lote abrange, dentre outros, materiais de alvenaria, concreto, argamassas, revestimentos, pisos, cerâmicas, ferragens, elementos de fixação, materiais hidráulicos, sanitários, elétricos, impermeabilizantes, acessórios, componentes de acabamento e demais insumos necessários à execução dos serviços de manutenção predial previstos na Tabela SINAPI (SC), observadas as necessidades da Administração.
- c) Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou vícios, atender às normas técnicas da ABNT, às exigências do INMETRO, quando aplicáveis, e às demais especificações técnicas vigentes, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade.
- d) A contratada deverá manter condições permanentes de fornecimento, responsabilizando-se pela entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração ou pela disponibilização para retirada, quando previamente autorizado, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- e) Todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo aquisição, transporte, carga, descarga, armazenamento, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- f) Os materiais fornecidos deverão ser compatíveis com as especificações constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, sendo vedada a substituição por produtos de qualidade inferior ou com características diversas daquelas previstas nas composições utilizadas como referência pela Administração, salvo quando tecnicamente justificado, previamente autorizado pela fiscalização contratual e desde que mantidos o desempenho, a qualidade, a funcionalidade e as especificações mínimas exigidas.
- g) A relação de materiais descrita neste lote possui caráter exemplificativo, abrangendo todos os insumos correlatos constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, compatíveis com a natureza do objeto contratado.

Lote 02 – Serviços de Serralheria com Fornecimento de Materiais

- a) Compreende a prestação de serviços especializados de fabricação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservativa, recuperação, adaptação, substituição e adequação de estruturas metálicas e serviços de serralheria em geral, conforme composições, insumos, coeficientes de produtividade, especificações técnicas e referenciais de preços constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.
- b) O lote abrange, dentre outros, a execução de serviços em grades, portões, corrimãos, guarda-corpos, escadas metálicas, estruturas de cobertura, suportes, perfis metálicos, alambrados, cercamentos, fechamentos, chumbadores, suportes estruturais, esquadrias metálicas, elementos de proteção, dispositivos de fixação, ferragens e demais componentes metálicos necessários à manutenção, conservação, recuperação e adequação das edificações públicas.
- c) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando materiais novos, de primeiro uso, equipamentos adequados e observando as normas técnicas da ABNT, as boas práticas de engenharia, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e demais legislações aplicáveis.
- d) A execução compreenderá todas as etapas necessárias à perfeita conclusão dos serviços, incluindo medições, fabricação, cortes, conformação, soldagem, furação, galvanização quando aplicável, preparação das superfícies, pintura de proteção, transporte, montagem, instalação, nivelamento, alinhamento, fixação,

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

regulagem, testes de funcionamento, acabamentos, limpeza final e fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios e insumos indispensáveis à execução do objeto.

e) Todos os materiais empregados deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, garantindo resistência mecânica, estabilidade, durabilidade, segurança e funcionalidade das estruturas executadas.

f) A contratada será responsável pela correção, reparo, substituição ou refazimento, sem ônus para a Administração, de quaisquer serviços ou materiais que apresentem defeitos de fabricação, falhas de execução, problemas de soldagem, oxidação ou corrosão prematura, desalinhamentos, fixações inadequadas ou qualquer desconformidade identificada pela fiscalização durante a execução contratual ou no período de garantia.

g) A relação dos serviços e materiais descrita neste lote possui caráter exemplificativo, abrangendo todas as composições, insumos, acessórios, ferragens e demais componentes correlatos constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, compatíveis com a natureza do objeto contratado.

Lote 03 – Serviços de Esquadrias com Fornecimento de Materiais.

a) Compreende a prestação de serviços especializados de fabricação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção, recuperação, adaptação, substituição e adequação de esquadrias, incluindo portas, janelas, caixilhos, marcos, batentes, guarnições, venezianas, basculantes, maxim-ar, portas de correr, portas pivotantes, ferragens, fechaduras, dobradiças, puxadores, trilhos, perfis, vedações, acessórios e demais componentes correlatos previstos na Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.

b) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as composições, insumos, coeficientes de produtividade, especificações técnicas e referenciais de preços constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, bem como as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

c) Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com sua finalidade, atender às especificações técnicas vigentes e garantir resistência, durabilidade, estanqueidade, segurança, estabilidade, funcionalidade e perfeito funcionamento dos sistemas instalados.

d) A execução compreenderá todas as etapas necessárias ao perfeito funcionamento das esquadrias, incluindo medições, fabricação, desmontagem, remoção, transporte, instalação, nivelamento, alinhamento, fixação, vedação, regulagem, acabamentos, limpeza final e testes de funcionamento, bem como o fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios e insumos necessários.

e) A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas de instalação, desalinhamentos, problemas de vedação, funcionamento inadequado ou desconformidade com as especificações técnicas e com as exigências da fiscalização.

g) A relação dos serviços e materiais descrita neste lote possui caráter exemplificativo, abrangendo todas as composições, insumos, acessórios, ferragens e demais componentes correlatos constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, compatíveis com a natureza do objeto contratado.

Lote 04 – Serviços de Vidraçaria com Fornecimento de Materiais

a) Compreende a prestação de serviços especializados de fornecimento, fabricação, montagem, instalação, manutenção, recuperação, adaptação, substituição e adequação de sistemas de vidraçaria, conforme composições, insumos, coeficientes de produtividade, especificações técnicas e referenciais de preços constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.

b) O lote abrange, dentre outros, serviços em vidros comuns, temperados, laminados, aramados, canelados, vidros miniboreais e demais tipos previstos na Tabela SINAPI (SC), bem como espelhos, boxes, tampos, divisórias em vidro, fachadas envidraçadas, portas de vidro, guarda-corpos, visores, bandeiras, caixilhos, perfis, ferragens, puxadores, dobradiças, molas hidráulicas, fechaduras, silicões, borrachas, elementos de vedação, fixação e demais acessórios necessários à perfeita execução dos serviços.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando materiais novos, de primeiro uso, equipamentos apropriados e observando as normas técnicas da ABNT, as boas práticas da construção civil, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e demais legislações aplicáveis.

d) A execução compreenderá todas as etapas necessárias à perfeita conclusão dos serviços, incluindo medições, fabricação, cortes, lapidação quando aplicável, transporte, remoção de componentes existentes, instalação, nivelamento, alinhamento, fixação, vedação, regulagem, acabamentos, limpeza final, testes de funcionamento e fornecimento de todos os materiais, ferragens, perfis, acessórios e insumos indispensáveis à execução do objeto.

e) Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de riscos, trincas, lascas, manchas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança, resistência, funcionalidade, desempenho ou aparência, devendo atender às normas técnicas vigentes e às especificações constantes da Tabela SINAPI (SC).

f) A contratada será responsável pela correção, reparo, substituição ou refazimento, sem ônus para a Administração, de quaisquer serviços ou materiais que apresentem defeitos de fabricação, falhas de instalação, problemas de vedação, desalinhamentos, desprendimentos, quebras decorrentes da execução, funcionamento inadequado ou qualquer desconformidade identificada pela fiscalização durante a execução contratual ou no período de garantia.

g) A relação dos serviços e materiais descrita neste lote possui caráter exemplificativo, abrangendo todas as composições, insumos, acessórios, ferragens e demais componentes correlatos constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, compatíveis com a natureza do objeto contratado.

Lote 05 – Serviços de Manutenção de Coberturas com Fornecimento de Materiais

a) Consiste a prestação de serviços especializados de fornecimento, fabricação, montagem, instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservativa, recuperação, substituição, adequação e reforma de sistemas de cobertura, conforme composições, insumos, coeficientes de produtividade, especificações técnicas e referenciais de preços constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.

b) O lote abrange, dentre outros, serviços de fabricação, fornecimento, montagem, instalação, inspeção, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, recuperação, substituição e adequação de telhados, coberturas, estruturas de apoio em madeira ou metálicas, tesouras, terças, caibros, ripas, telhas cerâmicas, metálicas, de fibrocimento, PVC e demais tipos previstos na Tabela SINAPI (SC), bem como calhas, rufos, condutores pluviais, pingadeiras, algerozes, cumeeiras, espigões, rincões, elementos de fixação, sistemas de impermeabilização, vedação, arremates, acessórios e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas de cobertura e de escoamento das águas pluviais.

c) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando materiais novos, de primeiro uso, equipamentos apropriados e observando as especificações da Tabela SINAPI (SC), as normas técnicas da ABNT, as boas práticas de engenharia e construção civil, bem como a legislação vigente aplicável.

d) A execução compreenderá todas as etapas necessárias à perfeita conclusão dos serviços, incluindo inspeção, medições, desmontagens, remoção de componentes deteriorados, transporte, fornecimento e instalação de novos materiais, substituições, reforços estruturais, reparos, impermeabilizações, alinhamentos, nivelamentos, fixações, vedações, acabamentos, limpeza final e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

e) Sempre que houver execução de atividades em altura, a contratada deverá cumprir integralmente a **NR-35 – Trabalho em Altura**, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), sistemas de ancoragem, linhas de vida, dispositivos de proteção contra quedas e demais medidas de segurança exigidas pela legislação vigente, sem que tais exigências constituam requisito de habilitação, mas sim obrigação inerente à execução contratual.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f) A contratada será responsável pela correção, reparo, substituição ou refazimento, sem ônus para a Administração, de quaisquer serviços ou materiais que apresentem infiltrações, falhas de vedação, desprendimentos, desalinhamentos, deformações, defeitos de instalação ou quaisquer desconformidades identificadas pela fiscalização durante a execução contratual ou no período de garantia.

g) Incluem-se neste lote os serviços de fabricação, fornecimento, instalação, substituição, ampliação, reparo e adequação de calhas, rufos, condutores pluviais, pingadeiras e demais elementos destinados à captação, condução e escoamento das águas pluviais das edificações, observadas as composições, insumos e especificações constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.

Lote 06 – Fornecimento de Materiais de Pintura

a) Compreende o fornecimento de materiais destinados à execução de serviços de pintura, proteção, acabamento, recuperação e conservação de edificações públicas, conforme composições, insumos, especificações técnicas, coeficientes de produtividade e referenciais de preços constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.

b) O lote abrange, dentre outros, tintas acrílicas, PVA, esmaltes sintéticos, tintas epóxi, tintas para pisos, vernizes, stains, texturas, massas corrida e acrílica, fundos preparadores, seladores, primers, impermeabilizantes, solventes, diluentes, removedores, silicones, adesivos, selantes, colas, fitas de mascaramento, lixas, pincéis, trinchas, rolos, bandejas, extensores, espátulas, desempenadeiras, acessórios e demais materiais correlatos previstos na Tabela SINAPI (SC), necessários à perfeita execução dos serviços de pintura.

c) Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, atender às normas técnicas da ABNT, às exigências do INMETRO, quando aplicáveis, às especificações dos respectivos fabricantes e às demais legislações pertinentes, garantindo qualidade, rendimento, aderência, cobertura, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade.

d) Os materiais deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e com prazo de validade compatível com sua utilização, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, adulterados, vencidos ou que apresentem qualquer tipo de deterioração.

e) Os produtos classificados como químicos deverão ser acompanhados da respectiva **Ficha com Dados de Segurança (FDS)**, ou outro documento que venha a substituí-la, quando exigido pela legislação vigente, cabendo à contratada assegurar o adequado acondicionamento, transporte, armazenamento e manuseio dos produtos.

f) A contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo dos materiais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela entrega nos locais indicados pela Administração, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

g) Todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo aquisição, transporte, carga, descarga, armazenamento, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, correrão exclusivamente por conta da contratada.

h) A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, alterações em suas características originais, prazo de validade incompatível, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer vício que comprometa sua utilização, qualidade ou desempenho, observado o disposto no Termo de Referência.

Lote 07 – Serviços de Pintura Predial com Fornecimento de Materiais

a) Compreende a prestação de serviços especializados de preparação, recuperação, proteção, conservação, revitalização e pintura de superfícies internas e externas das edificações públicas, conforme composições, insumos, coeficientes de produtividade, especificações técnicas e referenciais de preços constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) O lote abrange, dentre outros, serviços de raspagem, lixamento, escovação, limpeza, remoção de pinturas deterioradas, tratamento de superfícies, tratamento de superfícies, tratamento de fissuras superficiais, correção de imperfeições, correção de imperfeições, aplicação de massas, seladores, fundos preparadores, primers, impermeabilizantes, texturas, tintas, vernizes e demais revestimentos previstos na Tabela SINAPI (SC), em paredes, tetos, fachadas, muros, estruturas metálicas, estruturas de madeira, esquadrias, portas, forros e demais elementos construtivos.

c) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas da ABNT, as boas práticas da construção civil, as especificações dos fabricantes dos produtos empregados, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e as composições constantes da Tabela SINAPI (SC), as normas técnicas da ABNT, as boas práticas da construção civil, as especificações dos fabricantes.

d) A execução compreenderá todas as etapas necessárias à perfeita realização dos serviços, incluindo inspeção das superfícies, preparação, proteção das áreas adjacentes, aplicação dos produtos, acabamento, limpeza final, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, garantindo uniformidade, aderência, cobertura, durabilidade e qualidade do acabamento.

e) Sempre que os serviços forem executados em fachadas, coberturas ou locais elevados, a contratada deverá observar integralmente a **NR-35 – Trabalho em Altura**, bem como as demais Normas Regulamentadoras aplicáveis, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente, constituindo tais exigências obrigações da execução contratual, não requisitos de habilitação.

f) A contratada será responsável pela correção, reparo ou refazimento, sem ônus para a Administração, dos serviços que apresentem falhas de preparação, descascamentos, bolhas, manchas, baixa aderência, cobertura insuficiente, diferenças de tonalidade, acabamento inadequado ou quaisquer outras desconformidades identificadas pela fiscalização durante a execução contratual ou no período de garantia.

g) A relação dos serviços e materiais descrita neste lote possui caráter exemplificativo, abrangendo todos os sistemas, perfis, acessórios, ferragens, elementos de fixação e demais componentes previstos na Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, compatíveis com a natureza do objeto contratado.

Lote 08 – Serviços de Divisórias com Fornecimento de Materiais

a) Compreende a prestação de serviços especializados de fornecimento, fabricação, montagem, instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservativa, recuperação, substituição, adequação e desmontagem de sistemas de divisórias, conforme composições, insumos, coeficientes de produtividade, especificações técnicas e referenciais de preços constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.

b) O lote abrange, dentre outros, divisórias modulares, divisórias navais, divisórias em painéis, divisórias em PVC, divisórias em vidro, divisórias acústicas, divisórias removíveis, portas integradas aos sistemas de divisórias, perfis estruturais, ferragens, guarnições, acessórios, elementos de fixação, acabamentos e demais componentes necessários à perfeita execução dos serviços, conforme previsto na Tabela SINAPI (SC).

c) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando materiais novos, de primeiro uso, equipamentos adequados e observando as normas técnicas da ABNT, as especificações dos fabricantes, as boas práticas da construção civil e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis.

d) A execução compreenderá todas as etapas necessárias à perfeita conclusão dos serviços, incluindo medições, fabricação, fornecimento, transporte, desmontagem, remoção de componentes existentes, montagem, instalação, alinhamento, nivelamento, fixação, regulação, acabamentos, limpeza final e fornecimento de todos os materiais, ferragens, perfis, acessórios e insumos indispensáveis à execução do objeto.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) Todos os materiais empregados deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, garantindo estabilidade, resistência mecânica, desempenho, isolamento quando aplicável, durabilidade, segurança e perfeito funcionamento dos sistemas instalados.

f) A contratada será responsável pela correção, reparo, substituição ou refazimento, sem ônus para a Administração, de quaisquer serviços ou materiais que apresentem defeitos de fabricação, falhas de instalação, desalinhamentos, instabilidade, desprendimentos, problemas de funcionamento ou qualquer desconformidade identificada pela fiscalização durante a execução contratual ou no período de garantia.

g) A relação dos serviços e materiais descrita neste lote possui caráter exemplificativo, abrangendo todos os sistemas, perfis, acessórios, ferragens, elementos de fixação e demais componentes previstos na Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, compatíveis com a natureza do objeto contratado.

Lote 09 – Serviços de Forros com Fornecimento de Materiais

a) Compreende a prestação de serviços especializados de fornecimento, fabricação, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, recuperação, substituição, adequação e desmontagem de sistemas de forros, **excetuados os sistemas executados em gesso acartonado (drywall)**, conforme composições, insumos, coeficientes de produtividade, especificações técnicas e referenciais de preços constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.

b) O lote abrange, dentre outros, forros em PVC, fibra mineral, placas cimentícias, madeira, metálicos, modulares, termoacústicos, removíveis e demais sistemas previstos na Tabela SINAPI (SC), incluindo estruturas de sustentação, perfis, pendurais, tirantes, cantoneiras, acabamentos, elementos de fixação, acessórios e demais componentes necessários à perfeita execução dos serviços.

c) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando materiais novos, de primeiro uso, equipamentos adequados e observando as composições, insumos, coeficientes de produtividade e especificações constantes da Tabela SINAPI (SC), as normas técnicas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, as boas práticas da construção civil e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis.

d) A execução compreenderá todas as etapas necessárias à perfeita conclusão dos serviços, incluindo medições, fornecimento, transporte, desmontagem e remoção de componentes existentes, montagem, instalação, nivelamento, alinhamento, fixação, acabamentos, limpeza final e fornecimento de todos os materiais, estruturas, perfis, acessórios e insumos indispensáveis à execução do objeto.

e) Todos os materiais empregados deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, garantindo resistência mecânica, estabilidade, alinhamento, segurança, durabilidade, desempenho e acabamento adequado, atendendo integralmente às especificações da Tabela SINAPI (SC) vigente e às normas técnicas aplicáveis.

f) A contratada será responsável pela correção, reparo, substituição ou refazimento, sem ônus para a Administração, de quaisquer serviços ou materiais que apresentem defeitos de fabricação, falhas de instalação, desalinhamentos, desprendimentos, fissuras, deformações, instabilidade, acabamento inadequado ou qualquer outra desconformidade identificada pela fiscalização durante a execução contratual ou durante o período de garantia.

g) A relação dos serviços, sistemas e materiais descrita neste lote possui caráter exemplificativo, abrangendo todas as composições, insumos, perfis, estruturas, acessórios, elementos de fixação e demais componentes previstos na Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, compatíveis com a natureza do objeto contratado.

Lote 10 – Serviços de Gesso Acartonado (Drywall) com Fornecimento de Materiais

a) Compreende a prestação de serviços especializados de fornecimento, fabricação, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, recuperação, substituição, adequação, ampliação e reforma de sistemas construtivos em gesso acartonado (drywall), conforme composições, insumos, coeficientes de produtividade, especificações técnicas e referenciais de preços constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) O lote abrange, dentre outros, a execução de paredes, forros, revestimentos, fechamentos, shafts, sancas, nichos, painéis, cortineiros, molduras, elementos decorativos, **divisórias executadas em sistemas de gesso acartonado (drywall)**, estruturas metálicas de sustentação, chapas de gesso acartonado dos diversos tipos, isolamentos termoacústicos, fitas, massas, parafusos, perfis metálicos, cantoneiras, elementos de fixação, acessórios e demais componentes previstos na Tabela SINAPI (SC), necessários à perfeita execução dos serviços.

c) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando materiais novos, de primeiro uso, equipamentos adequados e observando as composições, insumos, coeficientes de produtividade e especificações constantes da Tabela SINAPI (SC), as normas técnicas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, as boas práticas da construção civil e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis.

d) A execução compreenderá todas as etapas necessárias à perfeita conclusão dos serviços, incluindo medições, fornecimento, transporte, montagem, instalação, nivelamento, alinhamento, fixação, tratamento de juntas, aplicação de massas, lixamento, acabamentos, limpeza final e fornecimento de todos os materiais, estruturas, perfis, isolamentos, acessórios e insumos indispensáveis à execução do objeto.

e) Todos os materiais empregados deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, garantindo estabilidade, resistência mecânica, desempenho estrutural, isolamento termoacústico quando aplicável, segurança, durabilidade e acabamento adequado, atendendo integralmente às especificações da Tabela SINAPI (SC) vigente e às normas técnicas aplicáveis.

f) A contratada será responsável pela correção, reparo, substituição ou refazimento, sem ônus para a Administração, de quaisquer serviços ou materiais que apresentem fissuras, trincas, deformações, desprendimentos, desalinhamentos, falhas de instalação, acabamento inadequado ou qualquer outra desconformidade identificada pela fiscalização durante a execução contratual ou durante o período de garantia.

g) A relação dos serviços e materiais descrita neste lote possui caráter exemplificativo, abrangendo todos os sistemas, perfis, acessórios, ferragens, elementos de fixação e demais componentes previstos na Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, compatíveis com a natureza do objeto contratado.

Lote 11 – Serviços Especializados em Madeira com Fornecimento de Materiais

a) Compreende a prestação de serviços especializados de fabricação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservativa, recuperação, substituição, adequação e reforma de elementos construtivos em madeira, conforme composições, insumos, coeficientes de produtividade, especificações técnicas e referenciais de preços constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.

b) O lote abrange, dentre outros, serviços envolvendo assoalhos, barrotes, caibros, ripas, sarrafos, terças, tábuas, pranchas, vigas, toras, varas, estacas, mourões, chapas compensadas, chapas OSB, chapas MDF, chapas MDP, portas de madeira, caixas para portas, batentes, guarnições, alizares, peças estruturais, elementos de fixação, acessórios e demais materiais e componentes em madeira previstos na Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.

c) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando materiais novos, de primeiro uso, equipamentos adequados e observando as composições, insumos, coeficientes de produtividade e especificações constantes da Tabela SINAPI (SC), as normas técnicas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, as boas práticas da construção civil e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis.

d) A execução compreenderá todas as etapas necessárias à perfeita conclusão dos serviços, incluindo medições, fabricação, quando aplicável, fornecimento, transporte, desmontagem, remoção de componentes existentes, instalação, montagem, nivelamento, alinhamento, fixação, regulagem, acabamentos, limpeza final e fornecimento de todos os materiais, acessórios e insumos indispensáveis à execução do objeto.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) Todos os materiais empregados deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, garantindo resistência mecânica, estabilidade, durabilidade, segurança, desempenho e acabamento adequado, atendendo integralmente às especificações da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, às normas técnicas aplicáveis e às recomendações dos fabricantes.

f) A contratada será responsável pela correção, reparo, substituição ou refazimento, sem ônus para a Administração, de quaisquer serviços ou materiais que apresentem defeitos de fabricação, falhas de execução, empenamentos, rachaduras, deterioração, desalinhamentos, problemas de instalação ou qualquer outra desconformidade identificada pela fiscalização durante a execução contratual ou no período de garantia.

g) A relação dos serviços, materiais e componentes descrita neste lote possui caráter exemplificativo, abrangendo todas as composições, insumos, peças, ferragens, acessórios, elementos estruturais e demais componentes em madeira previstos na Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, compatíveis com a natureza do objeto contratado.

Disposições Comuns a Todos os Lotes

a) Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às exigências do INMETRO, quando aplicáveis, e às demais legislações pertinentes.

b) Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as composições, insumos, coeficientes de produtividade, especificações técnicas e referenciais de preços constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, observando as boas práticas de engenharia, construção civil e manutenção predial.

c) A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, transporte, acessórios, dispositivos de fixação, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

d) Todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, armazenamento, mobilização, desmobilização, montagem, instalação, limpeza, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, bem como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual, correrão exclusivamente por conta da contratada.

e) Os materiais e serviços deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, garantindo resistência, durabilidade, funcionalidade, segurança, desempenho e acabamento adequado, responsabilizando-se a contratada pela correção, reparo, substituição ou refazimento, sem ônus para a Administração, de qualquer material ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas ou que apresente defeitos durante a execução contratual ou no período de garantia.

f) A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços.

g) As exigências relativas às normas de segurança, treinamentos, programas de saúde ocupacional, documentos de segurança do trabalho, utilização de EPIs e EPCs e demais obrigações legais constituem responsabilidades da futura contratada durante a execução contratual, não configurando requisitos de habilitação, ressalvadas as exigências expressamente previstas na legislação.

h) A Administração poderá solicitar, durante a execução contratual, a apresentação dos documentos legalmente exigíveis relacionados à segurança do trabalho, qualificação dos profissionais, controle de qualidade dos materiais e demais documentos necessários à fiscalização da execução do contrato.

i) Todos os serviços deverão ser executados mediante prévia emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente, observando-se a necessidade da Administração e os quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

j) Os serviços e materiais descritos em cada lote possuem caráter exemplificativo, abrangendo todas as composições, insumos, serviços auxiliares, equipamentos, acessórios e demais itens correlatos constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, relacionados à natureza de cada lote.

3.17. Para fins de emissão das Notas de Empenho e Autorizações de Fornecimento, deverá ser aplicado o percentual de desconto final ofertado pela licitante vencedora sobre os custos atualizados mensalmente da tabela SINAPI/SC vigente, considerando sempre a referência mais recente disponível no momento da contratação.

3.18. O valor estimado constante no quadro de quantitativos e custos possui caráter meramente estimativo, servindo apenas como referência para formulação das propostas, não constituindo garantia mínima de contratação ou faturamento por parte da Administração.

3.19. Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá considerar como base a última tabela SINAPI/SC disponível na data da elaboração da proposta, aplicando o percentual de desconto correspondente.

3.20. A licitante vencedora não poderá recusar o fornecimento dos materiais solicitados nas Autorizações de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas pela Administração, ainda que os quantitativos requisitados sejam reduzidos.

3.21. Ademais, a presente contratação observará, conforme a necessidade e aplicabilidade ao objeto, todos os critérios, exigências técnicas e disposições pertinentes previstos na legislação vigente, visando garantir a adequada execução contratual, a padronização, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público exposto a seguir:

a) Exigências de Amostra: Não se aplica.

b) Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

c) Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

d) Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

e) Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

f) Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

g) Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

h) Garantia da Contratação:

1. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção, reparação, substituição ou refazimento, sem quaisquer ônus para a Administração, de materiais, componentes ou serviços que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de execução, instalação inadequada, desconformidade com as especificações técnicas, desempenho insatisfatório ou qualquer outra irregularidade decorrente da execução contratual.

2. Os materiais fornecidos deverão possuir, no mínimo, a garantia legal prevista na legislação aplicável, sem prejuízo da garantia contratual ou da garantia oferecida pelo fabricante, quando superior.

3. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior quando previsto em norma técnica específica, nas especificações do fabricante ou na legislação vigente.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, a substituição dos materiais, a correção das falhas ou o refazimento dos serviços que apresentarem defeitos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5. A garantia prevista neste instrumento não afasta nem reduz as responsabilidades da contratada decorrentes da legislação civil, das normas técnicas aplicáveis, das especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. A identificação de defeitos ou irregularidades durante o período de garantia será comunicada formalmente pela Administração, devendo a contratada iniciar as providências para sua correção no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, ou em prazo inferior quando a situação representar risco à segurança das pessoas, ao patrimônio público ou comprometer o funcionamento das unidades atendidas.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão contratual, com o objetivo de selecionar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Verificou-se a existência de empresas especializadas aptas ao fornecimento de materiais de manutenção predial, materiais de pintura e à execução dos serviços de serralheria, esquadrias, vidraçaria, madeira, manutenção de coberturas, pintura predial, divisórias, forros, sistemas em gesso acartonado (drywall) e portas de madeira, demonstrando a viabilidade técnica e mercadológica da contratação pretendida.

4.3. Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

I – Execução direta pela Administração Pública, mediante utilização de servidores próprios e aquisição individualizada dos materiais necessários;

II – Realização de contratações específicas para cada demanda de manutenção, por meio de processos licitatórios individualizados;

III – Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução dos serviços sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, com divisão do objeto em lotes especializados;

IV – Contratação utilizando como referência técnica e econômica as composições, insumos, coeficientes de produtividade e referenciais de preços constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.

4.4. Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa(s) especializada(s), mediante Sistema de Registro de Preços, com divisão do objeto em lotes especializados e utilização da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, como referência técnica e econômica para formação dos preços, constitui a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior eficiência operacional, economicidade, competitividade, padronização dos serviços e flexibilidade no atendimento das demandas, compatibilizando-se com a natureza variável e continuada das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

4.5. A realização de processos licitatórios individualizados para cada necessidade também se revelou inadequada, considerando o elevado número de demandas distribuídas entre as unidades da Secretaria Municipal de Educação, o aumento dos custos administrativos, a maior morosidade na contratação e o risco de descontinuidade das atividades de manutenção.

4.6. Após análise das alternativas, concluiu-se que a solução mais eficiente, econômica e operacionalmente adequada consiste na realização de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com divisão do objeto em lotes especializados, **desconto percentual mínimo**, permitindo maior competitividade, melhor gestão contratual, especialização dos fornecedores e atendimento das demandas conforme a efetiva necessidade da Administração.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.7. A divisão do objeto em lotes foi definida considerando a natureza técnica de cada segmento, a especialização do mercado fornecedor, a similaridade dos serviços e materiais, a economicidade, a ampliação da competitividade e a eficiência da fiscalização contratual, abrangendo os seguintes grupos:

- Lote 01 – Materiais de manutenção predial.
- Lote 02 – Serviços de serralheria com materiais.
- Lote 03 – Serviços de esquadrias com materiais.
- Lote 04 – Serviços de vidraçaria com materiais.
- Lote 05 – Serviços de manutenção de coberturas com materiais.
- Lote 06 – Materiais de pintura
- Lote 07 – Serviços de pintura predial
- Lote 08 – Serviços de divisórias com materiais.
- Lote 09 – Serviços de forros com materiais.
- Lote 10 – Serviços de gesso acartonado (drywall), com materiais.
- Lote 11 – Serviços Especializados em Madeira com Fornecimento de Materiais

4.8. A adoção da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, como referência para composição dos custos, formação dos preços, medição e execução dos serviços assegura padronização técnica, transparência, segurança jurídica, economicidade e compatibilidade com os parâmetros amplamente utilizados pela Administração Pública nas contratações de manutenção predial e serviços de engenharia.

4.9. A segregação do objeto em lotes especializados não compromete a economicidade da contratação, uma vez que os serviços possuem características técnicas distintas, exigem mão de obra especializada, materiais específicos, equipamentos próprios e métodos executivos diferenciados, possibilitando maior participação de empresas especializadas e melhor controle da execução contratual.

4.10. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta apresenta-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no histórico de consumo e utilização dos materiais e serviços pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as demandas registradas nos exercícios anteriores, as solicitações encaminhadas pelas unidades escolares, centros de educação infantil, prédios administrativos e demais imóveis vinculados à Secretaria, bem como a previsão de manutenção preventiva, corretiva e conservativa durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Para os Lotes 01, 06 e 11, referentes ao fornecimento de materiais de manutenção predial, materiais de pintura e materiais de madeira, respectivamente, as estimativas foram elaboradas considerando o histórico de consumo registrado pela Secretaria Municipal de Educação, as demandas recorrentes de manutenção das unidades escolares e administrativas, bem como a previsão de intervenções preventivas, corretivas e conservativas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. Para os Lotes 02, 03, 04 e 05, referentes aos serviços de serralheria, esquadrias, vidraçaria e manutenção de coberturas, as estimativas foram definidas com base nas intervenções realizadas em exercícios anteriores, nas necessidades identificadas pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e na previsão de manutenção preventiva e corretiva das edificações.

5.4. Para os Lotes 06 e 07, referentes ao fornecimento de materiais de pintura e aos serviços de pintura predial,

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

as estimativas consideraram o histórico de consumo de materiais, as necessidades de revitalização periódica das unidades escolares, a recuperação de superfícies deterioradas e a manutenção da conservação estética e funcional dos imóveis.

5.5. Para os Lotes 08, 09 e 10, referentes aos serviços de divisórias, forros e sistemas em gesso acartonado (drywall), as estimativas foram estabelecidas considerando as demandas recorrentes de adequação de ambientes, reorganização dos espaços físicos, ampliações, reformas, substituições de componentes deteriorados e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Educação.

5.6. Para o Lote 11, referente ao fornecimento de serviço e materiais de madeira, as estimativas foram definidas com base no histórico de consumo e utilização desses materiais nas atividades de manutenção preventiva, corretiva e conservativa das unidades escolares e demais edificações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, considerando a recorrente necessidade de substituição e utilização de portas, batentes, guarnições, chapas compensadas, caibros, ripas, barrotes, tábuas, terças e demais materiais de madeira previstos na Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, empregados nas intervenções de manutenção, recuperação e adequação dos imóveis públicos.

5.7. Os quantitativos estimados possuem caráter exclusivamente estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação e à formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação ou consumo integral por parte da Administração, que realizará as contratações de forma parcelada, conforme sua efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária.

5.8. A definição dos quantitativos observou os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, buscando assegurar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem comprometer a competitividade do certame ou gerar superdimensionamento da contratação.

LOTE	DESCRIÇÃO (LOTE)	Valor
01	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAL DE CONSTRUÇÃO em geral da forma estabelecida em planilhas de referenciais de preços e insumos e composições diversos descritos na tabela SINAPI (SC) vigente – não desonerada.	R\$ 500.000,00
02	Prestação de serviços de SERRALHERIA com fornecimento de materiais, conforme composições, insumos e referenciais da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.	R\$ 300.000,00
03	Prestação de serviços de ESQUADRIAS com fornecimento de materiais, conforme composições, insumos e referenciais da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.	R\$ 300.000,00
04	VIDROS: Prestação de serviços de vidraçaria com fornecimento de materiais, conforme composições, insumos e referenciais da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.	R\$ 300.000,00
05	COBERTURA: Fornecimento de serviços do tipo manutenção de coberturas, da forma estabelecida em planilhas de referenciais de preços de composições descritos na tabela SINAPI (SC) vigente – não desonerada.	R\$ 1.500.000,00

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

06	PINTURA – Fornecimento de materiais de pintura, abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes, removedores, fundos preparadores, seladores, vernizes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos, acessórios e demais insumos correlatos, conforme referenciais da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada;	R\$ 200.000,00
07	SERVIÇO DE PINTURA – Prestação de serviços de pintura predial, compreendendo preparação de superfícies, raspagem, lixamento, correções, aplicação de fundos preparadores, seladores, massas, tintas, vernizes, impermeabilizantes e demais procedimentos necessários à execução dos serviços, conforme composições, insumos e referenciais da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.	R\$ 100.000,00
08	Fornecimento de serviços e materiais do tipo DIVISÓRIAS, da forma estabelecida em planilhas de referenciais de preços de composições descritos na tabela SINAPI (SC) vigente - não desonerada.	R\$ 150.000,00
09	Fornecimento de serviços e materiais do tipo FORRO, da forma estabelecida em planilhas de referenciais de preços de composições descritos na tabela SINAPI (SC) vigente - não desonerada.	R\$ 150.000,00
10	Fornecimento de serviços e materiais do tipo GESSO ACARTONADO, da forma estabelecida em planilhas de referenciais de preços de composições descritos na tabela SINAPI (SC) vigente - não desonerada.	R\$ 150.000,00
11	Serviços Especializados em Madeira com Fornecimento de Materiais. Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e os demais materiais previstos na tabela SINAPI (SC) vigente - não desonerada.	R\$ 300.000,00

5.9. As quantidades e os valores estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no histórico de consumo, nas demandas de manutenção identificadas e nos referenciais de preços adotados para cada lote, servindo exclusivamente para fins de planejamento da contratação e formação da Ata de Registro de Preços.

5.10. Normas de Segurança, Saúde no Trabalho e Normas Técnicas Aplicáveis

5.10.1. Durante a execução contratual, a futura contratada deverá observar integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e manutenção predial, bem como todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, dos usuários e do patrimônio público.

5.10.2. Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quando aplicáveis ao objeto:

- NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR-18 – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-23 – Proteção Contra Incêndios;
- NR-26 – Sinalização de Segurança;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicável.

5.10.3. Além das Normas Regulamentadoras, deverão ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações dos fabricantes, as exigências do INMETRO, quando aplicáveis, e todas as demais normas técnicas e legais pertinentes aos materiais fornecidos e aos serviços executados.

5.10.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), ferramentas, equipamentos, dispositivos de proteção, sinalização, isolamento das áreas de trabalho e demais recursos necessários à execução segura dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros.

5.10.5. As exigências relativas às normas de segurança e saúde no trabalho, treinamentos, qualificação dos profissionais, documentação legalmente exigível, utilização de EPIs e EPCs e demais obrigações decorrentes da legislação vigente constituem **responsabilidade exclusiva da futura contratada durante a execução contratual, não configurando requisitos de habilitação**, ressalvadas as exigências expressamente previstas na legislação.

5.10.6. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual, solicitar a apresentação dos documentos legalmente exigíveis relacionados à segurança e saúde no trabalho, bem como realizar inspeções e diligências para verificar o cumprimento das normas aplicáveis.

5.10.7. O descumprimento das normas de segurança, das especificações técnicas ou das obrigações legais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

5.10.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada sistema construtivo (esquadrias, vidraçaria, coberturas, pintura, divisórias, forros, gesso acartonado, estruturas e elementos em madeira), bem como com as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados, prevalecendo sempre a norma técnica específica mais atualizada.

5.10.9. Compete exclusivamente à futura contratada adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados, quando admitidos, e demais profissionais envolvidos na execução do objeto.

5.12. ORÇAMENTO:

5.12.1. Como metodologia para definição do desconto de referência da contratação, foram considerados os percentuais de desconto obtidos na pesquisa de preços realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), adotando-se, para cada lote, o percentual de desconto definido pela Administração como parâmetro para o julgamento das propostas.

5.12.2. A pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) justifica-se pela necessidade de obtenção de parâmetros atualizados e compatíveis com os valores praticados pela Administração Pública, garantindo parâmetros atualizados e compatíveis com as contratações públicas realizadas por outros entes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021."

5.12.3. Considerando os resultados obtidos na pesquisa de contratações similares, verificou-se que a utilização do critério de julgamento pelo maior desconto sobre a tabela SINAPI é prática consolidada em diversos órgãos públicos para aquisição de materiais de construção e insumos correlatos. Diante disso, a presente contratação será realizada mediante a aplicação de desconto percentual sobre os valores dos insumos constantes da tabela SINAPI (SC) vigente, modalidade não desonerada, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto ofertado pelos licitantes.

5.12.4. Com base nos parâmetros identificados na pesquisa de mercado e em contratações similares realizadas por outros entes públicos, será adotado, como critério de julgamento, o **maior desconto por lote**, incidente

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sobre os preços constantes da tabela SINAPI(SC) vigente, não desonerada, de forma a assegurar a obtenção de vantagem econômica para a Administração e a efetiva competitividade do certame.

5.12.5. A adoção dessa metodologia proporciona objetividade, padronização e segurança na formação dos preços, permitindo a utilização de referencial técnico amplamente reconhecido pela Administração Pública e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa. Os percentuais de desconto de referência por lote encontram-se demonstrados no quadro a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
1	Lote 1 – Fornecimento de insumos do tipo material de construção em geral • PNCP: Luzerna/SC Desconto mínimo 1% https://pncp.gov.br/app/editais/01613428000172/2026/130 • PNCP: Coronel Vivida/PR Desconto mínimo 1% https://pncp.gov.br/app/editais/76995455000156/2025/122 • PNCP: Borrazópolis/PR Desconto mínimo 1% https://pncp.gov.br/app/editais/75740829000120/2025/91	1%
2	Lote 2 – Serviços de serralheria com fornecimento de materiais • PNCP: Barra dos Coqueiros/SE Desconto mínimo 9,08 % https://pncp.gov.br/app/editais/18133926000110/2026/18 • PNCP: Vale de São Domingos/MT Desconto mínimo 10% https://pncp.gov.br/app/editais/04215993000170/2026/24 • PNCP: Nova Ubiratã/MT Desconto mínimo 12,10% https://pncp.gov.br/app/editais/01614521000100/2025/64	12,10%
3	Lote 3 – Serviços de esquadrias com fornecimento de materiais • PNCP: Cascavel/PR Desconto mínimo 1 % https://pncp.gov.br/app/editais/80880883000100/2026/8 • PNCP: Palmitos/SC Desconto mínimo 1% https://pncp.gov.br/app/editais/85361863000147/2025/51 • PNCP: Camboriú/SC Desconto mínimo 5% https://pncp.gov.br/app/editais/11312860000187/2025/55	5%

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4	Lote 4 – Serviços de vidraçaria com fornecimento de materiais • PNCP: Luzerna/SC Desconto mínimo 1% https://pncp.gov.br/app/editais/01613428000172/2026/130 • PNCP: Vale de São Domingos/MT Desconto mínimo % 10% https://pncp.gov.br/app/editais/04215993000170/2026/24 • PNCP: Pimenta/MG Desconto mínimo 9,99% https://pncp.gov.br/app/editais/16725962000148/2025/66	10%
5	Lote 5 – Fornecimento de serviços do tipo manutenção de coberturas. • PNCP: Luzerna/SC Desconto mínimo 1% https://pncp.gov.br/app/editais/01613428000172/2026/130 • PNCP: Coronel Vivida/PR Desconto mínimo 1% https://pncp.gov.br/app/editais/76995455000156/2025/122 • PNCP: Nova Ubiratã/MT Desconto mínimo 12,10% https://pncp.gov.br/app/editais/01614521000100/2025/64	12,10%
6	Lote 6 – Fornecimento de materiais de pintura. • PNCP: Luzerna/SC Desconto mínimo 1% https://pncp.gov.br/app/editais/01613428000172/2026/130 • PNCP: Coronel Vivida/PR Desconto mínimo 1% https://pncp.gov.br/app/editais/76995455000156/2025/122 • PNCP: Barra dos Coqueiros/SE Desconto mínimo 27,28% https://pncp.gov.br/app/editais/18133926000110/2026/18	27,28%
7	Lote 7 – Prestação de serviços de pintura predial. • PNCP: Porto Velho/RO Desconto mínimo 1% https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2025/24839 • PNCP: Nova Ubiratã/MT Desconto mínimo 12,10% https://pncp.gov.br/app/editais/01614521000100/2025/64 • PNCP: São Paulo/SP Desconto mínimo 22,10% https://pncp.gov.br/app/editais/63106843000197/2025/78	22,10%

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8	Lote 8 – Fornecimento de serviços e materiais do tipo <u>divisórias</u>. • PNCP: Camboriú/SC Desconto mínimo 5% https://pncp.gov.br/app/editais/11312860000187/2025/55 • PNCP: Caratinga/MG Desconto mínimo 2,5% https://pncp.gov.br/app/editais/18334268000125/2025/250 • PNCP: campo Largo/PR Desconto mínimo 0 % https://pncp.gov.br/app/editais/01653199000110/2026/12	5%
9	Fornecimento de serviços e materiais do tipo <u>forro</u>. • PNCP: Camboriú/SC Desconto mínimo 5% https://pncp.gov.br/app/editais/83102293000145/2025/461 • PNCP: Caratinga/MG Desconto mínimo 2,5% https://pncp.gov.br/app/editais/18334268000125/2025/250 • PNCP: São Borja/RS Desconto mínimo 1% https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2026/12020	5%
10	Fornecimento de serviços e materiais do tipo <u>gesso acartonado</u>. • PNCP: Borrazópolis/PR Desconto mínimo 1% https://pncp.gov.br/app/editais/75740829000120/2025/91 • PNCP: Campinas/SP Desconto mínimo 1% https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2025/25013 • PNCP: Palma Sola/SC Desconto mínimo 1% https://pncp.gov.br/app/editais/83028639000102/2025/66	1%
11	Fornecimento de serviços e materiais do tipo <u>madeiras</u>. • PNCP: Borrazópolis/PR Desconto mínimo 1% https://pncp.gov.br/app/editais/75740829000120/2025/91 • PNCP: Iomerê/SC Desconto mínimo 2% https://pncp.gov.br/app/editais/01612744000120/2026/47 • PNCP: Cascavel/PR Desconto mínimo 1% https://pncp.gov.br/app/editais/76208867000107/2026/263	2%

5.12.6. Registra-se que a pesquisa de mercado demandou a análise de um número expressivo de procedimentos licitatórios disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo em vista a reduzida quantidade de contratações com características equivalentes à presente licitação, especialmente quanto ao objeto, à utilização da Tabela SINAPI (SC) como referência e ao critério de julgamento pelo maior desconto por lote. Assim, foram considerados apenas os procedimentos que apresentaram efetiva

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

compatibilidade com a solução pretendida, garantindo maior confiabilidade, representatividade e segurança na definição dos parâmetros adotados para a contratação.

5.12.7. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.12.7.1. Estima-se que o valor de contratação será de R\$ 3.950.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução proposta consiste na realização de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s)** para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços especializados de manutenção predial, com fornecimento de materiais, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservativa, recuperação, adequação, reforma e reparos nas edificações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

6.2. A contratação contempla o fornecimento de materiais de manutenção predial e de pintura, bem como a execução de serviços especializados em serralheria, esquadrias, vidraçaria, manutenção de coberturas, pintura predial, divisórias, forros, sistemas em gesso acartonado (drywall) e serviços em madeira, abrangendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

6.3. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, enquanto o fornecimento dos materiais ocorrerá conforme as necessidades da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

6.4. A solução adotada utiliza como referência técnica e econômica as composições, insumos, coeficientes de produtividade e referenciais de preços constantes da **Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada**, assegurando padronização das especificações, transparência, segurança jurídica, economicidade e compatibilidade com os parâmetros adotados pela Administração Pública para serviços de engenharia e manutenção predial.

6.5. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, as recomendações dos fabricantes e a legislação aplicável, cabendo à contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos indispensáveis à adequada execução do objeto.

6.6. A solução proposta busca assegurar a continuidade da manutenção das unidades escolares e demais edificações da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas, padronização dos serviços, otimização dos recursos públicos, eficiência na gestão contratual e preservação das condições de segurança, funcionalidade, conservação e durabilidade do patrimônio público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Em observância ao disposto no art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração analisou a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo que sua divisão em lotes especializados representa a solução mais adequada ao interesse público.

7.2. O parcelamento foi definido considerando a natureza dos serviços e dos materiais, a especialização do mercado fornecedor, a compatibilidade técnica entre os itens, a forma de execução, a eficiência da fiscalização

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contratual e a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento da manutenção predial.

7.3. Os materiais e serviços abrangidos pela contratação possuem características técnicas distintas, demandam conhecimentos específicos, mão de obra especializada, equipamentos próprios, métodos executivos diferenciados e utilização de insumos específicos, circunstâncias que justificam sua organização em lotes distintos, sem prejuízo da economicidade ou da eficiência da contratação.

7.4. A adoção de lote único poderia restringir a competitividade, reduzir a participação de empresas especializadas e dificultar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que nem todas as empresas atuam em todos os segmentos contemplados na contratação.

7.5. Por outro lado, **o parcelamento em lotes** especializados favorece a competitividade, amplia o universo de fornecedores, proporciona maior eficiência na execução dos serviços, facilita a gestão e a fiscalização contratual, permite melhor controle da qualidade dos materiais e dos serviços executados e contribui para a obtenção de melhores condições comerciais para a Administração.

7.6. A definição dos lotes também considerou o histórico de demandas da Secretaria Municipal de Educação, a recorrência das manutenções prediais, a necessidade de atendimento célere das unidades escolares e a utilização da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, como referência técnica e econômica para os serviços e materiais.

7.7. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento adotado atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se técnica e operacionalmente mais adequado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada manutenção da infraestrutura física das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, mediante a disponibilização de materiais e serviços especializados destinados à execução de intervenções preventivas, corretivas, conservativas, recuperativas, de adequação e de reforma, garantindo a continuidade das atividades administrativas e educacionais em ambientes seguros, funcionais e em condições adequadas de utilização.

8.2. A solução proposta busca conferir maior eficiência à gestão da manutenção predial, permitindo o atendimento tempestivo das demandas, reduzindo o tempo de resposta às solicitações das unidades, minimizando a ocorrência de intervenções emergenciais e contribuindo para a preservação do patrimônio público, com reflexos diretos na ampliação da vida útil das edificações, instalações e demais sistemas construtivos.

8.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporcionará maior flexibilidade à Administração, possibilitando a contratação dos materiais e serviços de forma parcelada e de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo desperdícios e promovendo a racionalização da aplicação dos recursos públicos.

8.4. A adoção da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, como referência para a composição dos custos, especificações técnicas, insumos e coeficientes de produtividade, contribuirá para a padronização dos serviços, maior transparência na formação dos preços, segurança jurídica, uniformidade dos critérios de medição e fiscalização, além de proporcionar maior confiabilidade na execução contratual.

8.5. Espera-se, ainda, que a estruturação da contratação em lotes especializados favoreça a competitividade, amplie a participação de empresas qualificadas em cada segmento da manutenção predial e possibilite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, isonomia e do interesse público.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.6. Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na melhoria contínua das condições de conservação, segurança, funcionalidade e desempenho das edificações públicas, na otimização da gestão da manutenção predial, na utilização eficiente dos recursos públicos e no fortalecimento da capacidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação para atender, de forma planejada e contínua, às necessidades de suas unidades, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Mapa e Análise de risco:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Especificações técnicas inadequadas ou incompletas	Baixa	Alto	Elaboração do ETP e Termo de Referência com base na Tabela SINAPI (SC), revisão técnica das especificações e validação pela equipe responsável.
Estimativa inadequada dos quantitativos	Média	Alto	Utilização do histórico de consumo, demandas das unidades e planejamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Baixa competitividade ou fracasso de lote	Baixa	Alto	Parcelamento do objeto por especialidade, pesquisa de mercado e definição de especificações compatíveis com a realidade do mercado fornecedor.
Atraso no fornecimento dos materiais ou na execução dos serviços	Média	Alto	Definição de prazos de execução, fiscalização contratual e aplicação das medidas previstas no Edital e no Contrato.
Fornecimento de materiais ou execução dos serviços em desacordo com as especificações	Média	Alto	Fiscalização técnica, conferência dos materiais e exigência de substituição ou refazimento dos serviços, sem ônus para a Administração.
Descumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho	Baixa	Alto	Fiscalização da execução contratual e exigência do cumprimento das Normas Regulamentadoras e demais legislações aplicáveis.
Danos ao patrimônio público durante a execução dos serviços	Baixa	Médio	Acompanhamento permanente da fiscalização e responsabilização da contratada pelos danos eventualmente causados.
Oscilações dos preços dos insumos durante a vigência da contratação	Média	Médio	Utilização da Tabela SINAPI (SC) como referência e aplicação das regras de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação.

8.8. Os riscos identificados são inerentes à natureza da contratação e foram avaliados quanto à probabilidade de ocorrência e ao potencial impacto na execução contratual. As medidas de mitigação propostas demonstram que os riscos podem ser adequadamente gerenciados por meio de planejamento, definição clara das especificações técnicas, utilização da Tabela SINAPI (SC) como referência, fiscalização da execução contratual e aplicação das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Dessa forma, conclui-se que os riscos residuais são considerados aceitáveis e não comprometem a viabilidade da contratação, desde que observadas as medidas preventivas e os mecanismos de controle estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que compõem o processo de contratação.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Previamente à celebração do contrato ou formalização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução da contratação, compreendendo a conclusão dos atos preparatórios do processo licitatório, a elaboração e aprovação dos documentos técnicos, a disponibilidade orçamentária quando da contratação, a designação dos fiscais e gestor

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

do contrato, bem como a definição dos procedimentos internos para emissão das Ordens de Serviço e Ordens de Fornecimento.

9.2. Deverão, ainda, ser disponibilizadas à futura contratada as informações necessárias à execução do objeto, incluindo a identificação das unidades atendidas, locais de execução dos serviços, condições de acesso, horários de funcionamento e demais orientações indispensáveis ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

9.3. A Administração promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por servidores formalmente designados, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar a conformidade dos materiais fornecidos, dos serviços executados, dos prazos estabelecidos e das demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e instrumento contratual.

9.4. Considerando a natureza do objeto, **não se vislumbra a necessidade de realização de adequações estruturais, aquisição prévia de equipamentos ou capacitação específica de servidores** para viabilizar a execução da contratação, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação dispõe de estrutura administrativa suficiente para a gestão e fiscalização do futuro ajuste.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Após análise das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, verificou-se que a presente contratação possui natureza autônoma e independente, não estando condicionada à celebração prévia ou concomitante de outros contratos para sua adequada execução.

10.2. Embora possam existir outras contratações destinadas à manutenção, conservação ou reforma de bens públicos, tais instrumentos possuem objetos distintos ou complementares, não caracterizando relação de dependência técnica, operacional ou jurídica com a presente contratação.

10.3. Assim, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes cuja existência seja indispensável à execução do objeto, podendo a futura Ata de Registro de Preços ser utilizada de forma independente, conforme as necessidades da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

11.1. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais objeto da presente contratação poderão gerar impactos ambientais decorrentes da utilização de matérias-primas, do consumo de recursos naturais, da geração de resíduos da construção civil, embalagens, sobras de materiais, resíduos de madeira, metais, vidros, tintas, gesso acartonado, divisórias, coberturas e demais insumos empregados nas atividades de manutenção predial.

11.2. Com o objetivo de minimizar tais impactos, a futura contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, observando a legislação ambiental vigente, promovendo o uso racional de materiais, evitando desperdícios, priorizando, sempre que tecnicamente possível, materiais de qualidade, maior durabilidade e procedência regular, bem como realizando o adequado acondicionamento, transporte, reutilização, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

11.3. Os resíduos da construção civil deverão ser segregados e destinados em conformidade com a legislação ambiental aplicável, cabendo à contratada a responsabilidade por seu gerenciamento, transporte e destinação final, observadas as normas dos órgãos ambientais competentes.

11.4. Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas que contribuam para a redução do consumo de água, energia e demais recursos naturais, bem como a utilização de materiais que atendam às normas técnicas e às exigências ambientais pertinentes.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.5. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são passíveis de mitigação mediante o cumprimento da legislação vigente, da adoção de práticas sustentáveis e da adequada gestão dos resíduos gerados, não representando impedimento à realização da contratação.

12 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

12.1. Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

12.3. Os estudos desenvolvidos demonstraram que a solução proposta atende ao interesse público, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório para a formação da Ata de Registro de Preços.

13 – PLANEJAMENTO

13.1. Este documento foi elaborado por Fabiana Venâncio Lembeck, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 21 de Julho de 2026.

CARIN BERNADETE KRUG

Secretária Municipal de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN

Gestora do Fundo Municipal de Educação

FABIANA VENÂNCIO LEMBECK

Departamento de Compras

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2026 - FME

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de manutenção predial e materiais de pintura, bem como para a prestação de serviços especializados, com fornecimento de materiais, nos segmentos de serralheria, esquadrias, vidraçaria, manutenção de coberturas, pintura predial, divisórias, forros, sistemas em gesso acartonado (drywall) e serviços em madeira, destinados à execução de atividades de manutenção preventiva, corretiva, conservativa, recuperação, adequação e reforma dos bens imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação, tendo como referência técnica e econômica as composições, os insumos, os coeficientes de produtividade e os referenciais de preços constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.

1.1. Estimativa das quantidades:

LOTE	DESCRIÇÃO (LOTE)	Valor
01	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAL DE CONSTRUÇÃO em geral da forma estabelecida em planilhas de referenciais de preços e insumos e composições diversos descritos na tabela SINAPI (SC) vigente – não desonerada.	R\$ 500.000,00
02	Prestação de serviços de SERRALHERIA com fornecimento de materiais, conforme composições, insumos e referenciais da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.	R\$ 300.000,00
03	Prestação de serviços de ESQUADRIAS com fornecimento de materiais, conforme composições, insumos e referenciais da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.	R\$ 300.000,00
04	VIDROS: Prestação de serviços de vidraçaria com fornecimento de materiais, conforme composições, insumos e referenciais da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.	R\$ 300.000,00
05	COBERTURA: Fornecimento de serviços do tipo manutenção de coberturas, da forma estabelecida em planilhas de referenciais de preços de composições descritos na tabela SINAPI (SC) vigente – não desonerada.	R\$ 1.500.000,00
06	PINTURA – Fornecimento de materiais de pintura, abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes, removedores, fundos preparadores, seladores, vernizes, silicoes, adesivos, colas, pincéis, rolos, acessórios e demais insumos correlatos, conforme referenciais da Tabela SINAPI (SC)	R\$ 200.000,00

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMPORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	vigente, não desonerada;	
07	SERVIÇO DE PINTURA – Prestação de serviços de pintura predial, compreendendo preparação de superfícies, raspagem, lixamento, correções, aplicação de fundos preparadores, seladores, massas, tintas, vernizes, impermeabilizantes e demais procedimentos necessários à execução dos serviços, conforme composições, insumos e referenciais da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.	R\$ 100.000,00
08	Fornecimento de serviços e materiais do tipo DIVISÓRIAS, da forma estabelecida em planilhas de referenciais de preços de composições descritos na tabela SINAPI (SC) vigente - não desonerada.	R\$ 150.000,00
09	Fornecimento de serviços e materiais do tipo FORRO, da forma estabelecida em planilhas de referenciais de preços de composições descritos na tabela SINAPI (SC) vigente - não desonerada.	R\$ 150.000,00
10	Fornecimento de serviços e materiais do tipo GESSO ACARTONADO, da forma estabelecida em planilhas de referenciais de preços de composições descritos na tabela SINAPI (SC) vigente - não desonerada.	R\$ 150.000,00
11	Serviços Especializados em Madeira com Fornecimento de Materiais. Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e os demais materiais previstos na tabela SINAPI (SC) vigente - não desonerada.	R\$ 300.000,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2. Os preços registrados correspondem aos percentuais de desconto ofertados pela licitante vencedora sobre os preços constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, observada, para cada contratação, a versão da tabela definida no Edital e no instrumento contratual.

1.4.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, elevação dos custos, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como em razão de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais que repercutam comprovadamente nos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

1.4.4. As solicitações de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente requeridas e devidamente comprovadas pela parte interessada, mediante demonstração da efetiva ocorrência do fato gerador e da repercussão sobre os custos da contratação, cabendo à Administração a análise e deliberação quanto ao pedido, observado o disposto na legislação vigente.

PREFEITURA DE CAMPORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 034/2026 SME.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 034/2026 SME.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.1.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, às normas técnicas da ABNT, às exigências do INMETRO, quando aplicáveis, e às demais legislações pertinentes.

4.1.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos, ferramentas e materiais compatíveis com cada atividade, observando as composições, insumos, coeficientes de produtividade e especificações constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.

4.1.4. Caberá à contratada disponibilizar toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes da execução contratual.

4.1.5. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, tributária, de segurança e saúde no trabalho, as Normas Regulamentadoras aplicáveis, as normas técnicas da ABNT e demais disposições legais pertinentes.

4.1.6. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, armazenamento, mobilização, desmobilização, destinação ambientalmente adequada dos resíduos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual, correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.1.7. Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à contratada reparar, substituir ou refazer, sem ônus para a Administração, qualquer material ou serviço executado em desconformidade com as especificações contratuais.

4.1.8. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação de segurança e saúde no trabalho, fornecendo gratuitamente aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), promovendo os treinamentos legalmente exigidos e mantendo atualizados os programas, documentos e demais obrigações previstas na legislação aplicável, os quais constituem responsabilidade exclusiva da contratada durante toda a execução contratual, não configurando requisito de habilitação, ressalvadas as exigências expressamente previstas em lei.

4.1.9. A Administração poderá solicitar, durante a execução contratual, a apresentação dos documentos legalmente exigíveis necessários à fiscalização do contrato, especialmente aqueles relacionados à qualificação

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dos profissionais envolvidos na execução, à segurança do trabalho, ao controle de qualidade dos materiais e ao cumprimento das obrigações contratuais.

4.2. Especificações Técnicas do Objeto

As especificações técnicas, requisitos específicos, condições de execução, materiais, serviços e demais características de cada lote encontram-se descritos neste Termo de Referência, sendo complementados, quando aplicável, pelas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 034/2026, documento que integra a fase preparatória da contratação e fundamenta a solução adotada pela Administração.

3.1.10. Ademais, a presente contratação observará, conforme a necessidade e aplicabilidade ao objeto, todos os critérios, exigências técnicas e disposições pertinentes previstos na legislação vigente, visando garantir a adequada execução contratual, a padronização, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público exposto a seguir:

I. Exigências de Amostra: Não se aplica.

II. Sustentabilidade: A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

III. Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022, Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

IV. Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

V. Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

VI. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

VIII. Garantia da Contratação: Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento comum de materiais de construção, sem complexidade técnica relevante ou riscos que justifiquem a imposição de garantia contratual, sendo a medida suficiente para assegurar a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Forma de Execução:

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá de **forma parcelada** e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.2. Cada solicitação conterá, no mínimo, a identificação da unidade atendida, o lote correspondente, a descrição dos materiais e/ou serviços, os quantitativos, o local de execução ou entrega e o prazo para atendimento.

5.2. Prazos e Local de Execução:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues e os serviços executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, situados no Município de Camboriú/SC.

5.2.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 5 (*cinco*) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo quando outro prazo estiver expressamente estabelecido na respectiva solicitação.

5.2.3. O prazo para início ou conclusão dos serviços será definido na Ordem de Serviço, considerando a natureza, a complexidade e a urgência da demanda.

5.2.4. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes do seu vencimento, apresentando justificativa fundamentada, cuja eventual prorrogação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração.

5.3. Condições de Execução:

5.3.1. Todos os materiais fornecidos deverão atender às especificações deste Termo de Referência e da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, quando aplicável.

5.3.2. Todos os custos relativos ao fornecimento, execução dos serviços, transporte, carga, descarga, mobilização, desmobilização, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.4. Recebimento:

5.4.1. Os materiais fornecidos e os serviços executados serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração.

5.4.2. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou defeito, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, determinando sua substituição, correção ou refazimento, sem qualquer ônus adicional.

5.4.3. Os materiais recusados deverão ser substituídos e os serviços rejeitados deverão ser corrigidos ou refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou em outro prazo fixado pela fiscalização, conforme a complexidade da demanda.

5.5. Medição e Faturamento

5.5.1. Os serviços executados somente serão considerados para fins de medição e pagamento quando devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

5.5.2. As notas fiscais deverão conter o número da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento correspondente e as demais informações exigidas pela Administração.

5.5.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas também em arquivo eletrônico (.XML), para o endereço eletrônico indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

5.5.4. Não serão aceitas notas fiscais com rasuras, emendas ou informações incompatíveis com os documentos que originaram a contratação.

5.5.5. Havendo inconsistências na documentação apresentada, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão e Fiscalização:

6.1.1. A execução da Ata de Registro de Preços, dos contratos e demais instrumentos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. A gestão contratual compreenderá o acompanhamento da execução do objeto, o controle dos prazos, da vigência, dos saldos contratuais, das alterações, da documentação necessária à liquidação da despesa e das demais providências administrativas relacionadas ao contrato.

6.1.3. A fiscalização contratual verificará a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, das Ordens de Serviço, das Autorizações de Fornecimento e das normas técnicas aplicáveis, comunicando imediatamente à contratada qualquer irregularidade constatada.

6.1.4. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir registro formal.

6.2. Competências:

6.2.1. Compete ao Gestor do Contrato:

- I – coordenar a gestão administrativa do contrato;
- II – acompanhar a atuação da fiscalização;
- III – adotar as providências necessárias à manutenção da regular execução contratual;
- IV – decidir sobre questões administrativas que não competirem à fiscalização técnica.

6.2.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- II – verificar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados;
- III – solicitar correções, substituições ou refazimentos quando constatadas desconformidades;
- IV – atestar o recebimento provisório e definitivo, quando atendidos os requisitos contratuais;
- V – comunicar ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

6.3. Designação dos Responsáveis:

6.3.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Josué Reinaldo Adada – Matrícula nº 27719.

6.3.2. A gestão do contrato será exercida pelo servidor João Airton da Silva Porto Filho – Matrícula nº 27505.

6.4. Preposto:

6.4.1. Antes do início da execução contratual, a contratada deverá designar formalmente um preposto, com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a execução do contrato.

6.4.2. O preposto será o interlocutor da contratada junto à fiscalização e à gestão contratual, devendo adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, prestar esclarecimentos, receber notificações e acompanhar a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade direta da contratada.

6.4.3. A substituição do preposto deverá ser previamente comunicada à Administração, mediante indicação formal do novo representante.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição:

7.1.1. A medição dos serviços executados e dos materiais fornecidos será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização do contrato, observadas as especificações deste Termo de Referência, da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento e da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.

7.1.2. Somente serão objeto de medição os serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente fornecidos, aceitos pela fiscalização e recebidos pela Administração.

7.2. Formação dos Valores:

7.2.1. Os valores devidos à contratada serão apurados mediante aplicação do percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços sobre os preços constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, modalidade não desonerada, observada a versão adotada pela Administração na data da emissão da Ordem de Serviço ou da Autorização de Fornecimento.

7.2.2. Não serão objeto de pagamento os materiais fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, rejeitados pela fiscalização ou pendentes de correção.

7.2.3. Considerando que a remuneração contratual será apurada mediante aplicação do percentual de desconto ofertado sobre os preços da Tabela SINAPI (SC), não será exigida da licitante a apresentação de planilha de composição de custos, composição de BDI ou orçamento analítico próprio, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação ou quando motivadamente solicitado pela Administração para fins de instrução de procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.3. Condições de Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e após a regular liquidação da despesa.

7.3.2. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo previsto na legislação vigente para fins de liquidação da despesa.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente verificará, dentre outros aspectos:

I – a regularidade da Nota Fiscal/Fatura;

II – a data de emissão;

III – os dados da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, quando houver;

IV – o número da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou da Autorização de Fornecimento correspondente;

V – a correspondência entre os materiais fornecidos e/ou os serviços executados e os respectivos documentos de medição ou entrega;

VI – os quantitativos efetivamente recebidos e atestados pela fiscalização;

VII – o valor devido;

VIII – as retenções tributárias eventualmente incidentes.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização das pendências, sem qualquer ônus para a Administração.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.4. Pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante ordem de empenho em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que concluída a liquidação da despesa, devidamente atestado o recebimento definitivo do objeto e cumpridas as demais exigências legais e contratuais.

7.4.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, ao atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, a regular liquidação da despesa e ao cumprimento das demais exigências legais e contratuais.

7.4.3. Os pagamentos serão realizados considerando os quantitativos efetivamente fornecidos e/ou executados, apurados mediante aplicação do percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços sobre os preços constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, modalidade não desonerada, observada a versão adotada para a respectiva contratação.

7.4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de regularização qualquer obrigação contratual que impeça a liquidação da despesa, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação aplicável.

7.5. Procedimentos Administrativos:

7.5.1. Os romaneios, boletins de medição, planilhas de entrega ou demais documentos comprobatórios da execução dos serviços e do fornecimento dos materiais somente serão aceitos quando devidamente atestados pela fiscalização do contrato, contendo as assinaturas e identificações dos responsáveis pelo recebimento, observadas as normas internas da Secretaria Municipal de Educação.

7.5.2. As Notas Fiscais deverão indicar, no campo de informações complementares, o número da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou da Autorização de Fornecimento correspondente, a data do atendimento, quando aplicável, bem como os dados bancários para pagamento.

7.5.3. A contratada que emitir Nota Fiscal Eletrônica deverá encaminhar os arquivos eletrônicos correspondentes (.XML e DANFE), para o endereço eletrônico informado pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

7.5.4. Não serão aceitas Notas Fiscais rasuradas, com emendas, informações manuscritas ou divergentes dos documentos que deram origem à contratação.

7.5.5. Constatadas inconsistências na documentação apresentada, a contratada deverá promover as adequações solicitadas pela Administração no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação.

7.5.6. Sempre que forem constatadas irregularidades nos materiais fornecidos ou nos serviços executados, a contratada deverá promover sua substituição, correção ou refazimento, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou em outro prazo fixado pela fiscalização, considerando a complexidade da demanda.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o **maior desconto por lote** incidente sobre os preços constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, modalidade não desonerada.

8.1.2. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Exigências de habilitação:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.2.1. Comprovação jurídica: Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, na forma da legislação vigente.

8.2.4. Qualificação técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais e/ou execução de serviços compatíveis em características, quantidades, complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.5. Para cada lote em que a licitante participar, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica compatível com as atividades correspondentes ao respectivo lote, demonstrando experiência na execução de serviços e/ou fornecimento de materiais de natureza equivalente, observadas as características e a complexidade do objeto licitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se que o valor de contratação será de R\$ 3.950.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento licitatório.

10.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente à época de cada contratação, sendo indicadas nas respectivas Notas de Empenho, contratos ou instrumentos equivalentes, em conformidade com a legislação aplicável.

11. DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12 – PLANEJAMENTO:

12.1. Este documento foi elaborado por Fabiana Venâncio Lembeck, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Camboriú, 21 de Julho de 2026.

CARIN BERNADETE KRUG

Secretária Municipal de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN

Gestora do Fundo Municipal de Educação

FABIANA VENÂNCIO LEMBECK

Departamento de Compras

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2026 - FME

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar na plataforma BNC

Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

a) Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **comprovando que a empresa possui em seu objeto social a comercialização do item licitado;**

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Cédula de Identidade/CPF ou CNH.

d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, obtido no sítio eletrônico da Receita Federal.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);

b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR).

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3.1.2 No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação.”

1.3.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais e/ou execução de serviços compatíveis em características, quantidade, complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

1.4.2 Para cada lote em que a licitante participar, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica compatível com as atividades correspondentes ao respectivo lote, demonstrando experiência na execução de serviços e/ou fornecimento de materiais de natureza equivalente, observadas as características, a complexidade do objeto licitado e a quantidade de pelo menos 25% do lote.

1.4.3 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

1.4.4 Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro o envio das Notas Fiscais do (s) atestado (s) apresentados.

1.5 – DECLARAÇÕES

1.5.1 - Declaração Unificada, conforme modelo Anexo V;

1.5.2 - Apresentar declaração do Anexo VI se a empresa for ME/EPP;

1.6 NENHUM DOCUMENTO REFERENTE A ESTE CERTAME, RELACIONADO AOS ANEXOS DESTA EDITAL, SERÁ ACEITO COM O TIMBRE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CASO A LICITANTE APRESENTE TAL DOCUMENTO COM O REFERIDO TIMBRE, PODERÁ SER DESCLASSIFICADA/INABILITADA.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2026 - FME

MODELO DE PROPOSTA
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital.

PROPOSTA: R\$ _____ (.)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de _____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de ____ (____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

CAMBORIÚ, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2026 - FME

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CAMBORIÚ, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante legal

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2026 - FME

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa_____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____n e s t e
ato representada pelo Senhor (a) , devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CAMBORIÚ, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2026 - FME

MINUTADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E MATERIAIS DE PINTURA, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NOS SEGMENTOS DE SERRALHERIA, ESQUADRIAS, VIDRAÇARIA, MANUTENÇÃO DE COBERTURAS, PINTURA PREDIAL, DIVISÓRIAS, FORROS, SISTEMAS EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL) E SERVIÇOS EM MADEIRA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVATIVA, RECUPERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS BENS IMÓVEIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TENDO COMO REFERÊNCIA TÉCNICA E ECONÔMICA AS COMPOSIÇÕES, OS INSUMOS, OS COEFICIENTES DE PRODUTIVIDADE E OS REFERENCIAIS DE PREÇOS CONSTANTES DA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE, NÃO DESONERADA CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos xxx (xxx) dias do mês de XX do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC, CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Secretária de Educação, **Sra. Carin Bernadete Krug**, com base no Decreto Municipal 4620/2025, e a empresa **xxx**, CNPJ: **xxxx**, doravante denominadas de **FORNECEDORAS** ou, "BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao **Processo Licitatório nº 057/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 - FME** regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 4048/2022, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas..

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 - A descrição do objeto, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

Item	Descrição	Unid	Quant	Unid	Total
1	XXX	XX	XX	XX	XX
TOTAL					R\$XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

2.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.8. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.9. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.10. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.11. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, nos termos do inciso II, §3º, artigo 86 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7. Emitir a autorização de compra;

5.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.13.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.13.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.13.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.13.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.13.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.13.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.13.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.13.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.13.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.14. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretariasolicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.15. O Material deverá ser entregue conforme Termo de Referência.

5.16. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.17. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresse consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.4 Nas hipóteses previstas no subitem 7.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA-DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5 A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

8.8 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.11 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.13 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.14 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8 Ocorrendo eventual inadimplência por parte do Município haverá incidência da taxa SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

10.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, a sanção de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das demais sanções que poderão ser aplicadas em procedimento próprio, conforme preceitua a lei municipal 3.691/2025.

12.1.1 O direito ao contraditório e ampla defesa deverá ser exercido no prazo de 5 dias úteis contados da notificação.

12.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

12.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.5 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 12.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 ao licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, podendo ser aplicada, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 6 (seis) anos.

12.8 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração;
- II os danos causados à Administração, aos usuários do serviço público ou a terceiros;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV a vantagem auferida pelo infrator;
- V a existência de dolo ou má-fé;
- VI a reincidência;
- VII a cooperação do contratado para apuração dos fatos;
- VIII a adoção voluntária de medidas corretivas;
- IX a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, compliance ou governança corporativa.

12.9. Constituem circunstâncias agravantes:

- I reincidência;
- II fraude documental;
- III ocultação de informações;
- IV resistência injustificada à fiscalização;
- V prejuízo relevante à continuidade do serviço público.

12.10. Constituem circunstâncias atenuantes:

- I inexistência de dano relevante;
- II pronta correção da irregularidade;
- III colaboração efetiva com a Administração;
- IV adoção espontânea de medidas mitigadora

12.11. A aplicação das penalidades previstas no subitem 12.5, observará processo administrativo regularmente instaurado, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal 3.691/2025, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na lei.

12.12. Antes da aplicação de qualquer sanção do subitem 12.5 será assegurado ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.13. O fornecedor que não recolher as multas previstas nesta cláusula, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.14. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

12.15. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CAMBORIÚ, de de 2026.

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária de Educação

FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br

